



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO
(ABIO) Nº 860/2017 - 1ª retificação**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:


EMPREENDEDOR: RUMO MALHA NORTE S.A.; RUMO MALHA PAULISTA
CNPJ: 24.962.466/0001-36; 02.502.844/0001-66 **CTF:** 748.720; 1.220.944
ENDEREÇO: RODOVIA BR 163, KM 95, PARQUE INDUSTRIAL INTERMODAL DE RONDONÓPOLIS, 78746-860 – RONDONÓPOLIS/MT;
AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 1327, ANDAR 3º, SALA 8, CONJ 32 – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATA TWARDOWSKY RAMALHO BONIKOWSKI
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (41) 2141-9766 – renatatr@rumolog.com
PROCESSO NO IBAMA: 02001.000616/96-30; 02001.001048/2005-73

Relativa às atividades de *Resgate/Soltura de fauna terrestre*, necessárias ao processo de licenciamento ambiental da Rumo Malha Norte (processo nº 02001.000616/96-30), e Rumo Malha Paulista, localizadas entre os municípios Aparecida do Taboado/MS (km 0) e Rondonópolis/MT (km 754,4), e especificamente à instalação de pátios e 3^{as} linhas para *hotbox*, nos municípios de Itiquira/MT, Alto Araguaia/MT, Inocência/MS e Aparecida do Taboado/MS, Inocência/SP, Mirassol/SP, Cosmorama/SP, São José do Rio Preto/SP, Urânia/SP, Matão/SP, Araraquara/SP, Ibaté/SP, Cordeirópolis/SP, Santa Gertrudes/SP, Itirapina/SP, Santa Salete/SP, e Rio Claro/SP.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada às Licença de Operação nº 1203/2013 e 1180/2013 e é válida até 02/10/2020, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF
06 MAR 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 860/2017 - 1ª retificação

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 860/2017 - 1ª retificação (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
Rumo Malha Norte; Rumo Malha Paulista	
CNPJ/CPF:	CTF:
24.962.466/0001-36; 02.502.844/0001-66	748.720; 1.220.944
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Tatiane Bressan Moreira	
CPF:	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:
006.993.609-94	(041) 2141-9766/renatatr@rumolog.com

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas *Áreas de Resgate e Soltura* relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o *Plano de Trabalho de Fauna* aprovado pelo Ibama*:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
ZRW-TAP	5+769 (20°04'48,656"S; 51°03'57,067"W) a 8+451 (20°03' 54,300"S; 51°05'08,166"W)	Aparecida do Taboado/MS
TAP-TQI	41+446 (19° 57' 15,409"S; 51° 20' 13,714"W) a 44+134 (19° 56' 55,364"S; 51° 21' 43,744"W)	Aparecida do Taboado/MS
TQI-TIN	84+076 (19° 55' 46,670"S; 51° 39' 55,281"W) a 87+273 (19° 55' 04,302"S; 51° 41' 30,635"W)	Inocência/MS
TVL-TAG	474+988 (17° 25' 33,984"S; 53° 14' 22,329"W) a 477+848 (17° 24' 12,270"S; 53° 13' 34,420"W)	Alto Araguaia/MT
Hotbox TAP	24+670 20° 00' 40,129"S; 51° 12' 39,596"W) a 25+140 (20° 00' 40,129"S; 51° 12' 55,627"W)	Aparecida do Taboado/MS
Hotbox TIQ	616+130 (17° 18' 43,287"S; 54° 14' 24,912"W) a 616+610 (17° 18' 43,148"S; 54° 14' 41,126"W)	Itiquira/MT
ZOI	239+293 (21° 51' 24,318" S; 48° 04' 50,943" W) a 242+621 (21° 50' 00,675" S; 48° 05' 43,835" W)	Araraquara/SP
ZTI	228+139 (21° 54' 44,053" S; 48°03' 15,974" W) a 231+745 (21° 53' 37,364" S; 48° 04' 44,505" W)	Araraquara/SP e Ibaté/SP
ZMA	40+299 (21° 36' 04,576" S; 48° 20' 15,704" W) a 41+944 (21° 36' 00,798" S; 48° 21' 11,678" W)	Matão/SP
ZDZ	25+332 (21° 39' 55,432" S; 48° 15' 00,839" W) a 28+278 (21° 38' 58,264" S; 48° 16' 22,977" W)	Araraquara/SP
ZRU	204+933 (20° 48' 19,398" S; 49° 24' 30,843" W) a 205+800 (20° 48' 22,399" S; 49° 24' 59,319" W)	São José do Rio Preto/SP
ZEH	190+669 (20° 51' 19,150" S; 49° 19' 33,796" W) a 194+947 (20° 49' 30,103" S ; 49° 20' 54,619" W)	São José do Rio Preto/SP
ZMO-ZRU	209+493 (20° 49' 30,027" S; 49° 26' 31,797" W) a 212+236 (20° 50' 07,692" S; 49° 27' 46,791" W)	Mirassol/SP e São José do Rio Preto/SP
ZZM-ZEC	275+330 (20° 30' 52,649" S; 49° 48' 55,180" W) a 278+020 (20° 29' 38,317" S; 49° 48' 13,353" W)	Cosmorama/SP
ZCZ-ZTN	76+664 (21° 22' 35,601" S; 48° 30' 44,964" W) a 79+407 (21° 21' 47,341" S; 48° 32' 00,170" W)	Taquaritinga/SP
ZJA-ZUE	386+911 (20° 14' 29,3879" S; 50° 39' 27,4213" W) a 389+662 (20° 14' 25,7600" S; 50° 40' 42,3643" W)	Urânia/SP e Santa Salete/SP
TMO-TID	165+558 (19° 25' 42,7115" S ; 52° 03' 27,4376" W) a 168+935 (19° 24' 06,8439" S; 52° 03' 58,5277" W)	Inocência/MS
Hotbox ZVI	184+200 (22° 10' 32,759" S; 47° 48' 20,148" W) a 184+714 (47° 48' 20,148" W; 47° 48' 20,452" W)	Itirapina/SP

* a soltura está prevista para as adjacências destas áreas, naqueles locais em melhor estado de conservação.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 860/2017 - 1ª retificação (CONTINUAÇÃO)

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Mastofauna	Afugentamento, resgate e salvamento	Puçás, ganchos para serpente, sacos plásticos e	-
Avifauna	Afugentamento, resgate e salvamento	pano, baldes plásticos,	-
Anfíbios	Afugentamento, resgate e salvamento	luvas de couro, caixas de	-
Reptéis	Afugentamento, resgate e salvamento	contenção	-
Hymenoptera (abelhas nativas)	Resgate e salvamento	Roupa de apicultor, sugador de abelhas, rede entomológica	-

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo(s) Parecer(es) Técnico(s) 73/2017-COTRA/CGLIN/DILIC e Parecer 13/2018-COTRA/CGLIN/DILIC.

2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de 02 indivíduos.

2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Museu de História Natural de Capão da Imbuia
ENDEREÇO: Rua Benedito Conceição, 407, Capão da Imbuia CEP 82810-080
TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

2.7. Está autorizado o transporte de indivíduos que necessitem de cuidados adicionais às clínicas veterinárias Bichomania Pet Shop (localizada em Rondonópolis/MT) e Pet Shop Quatro Patas (localizada em Itiquira/MT); e Exotic Pets Clínica Veterinária (localizada em São Paulo/SP) e Clínica Veterinária Pet Vida (localizada em Araraquara/SP).

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.